



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Alvim, 361 –Centro – Porto Feliz - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a aquisição de medicamentos solicitados judicialmente, para diversos pacientes, listados no item nº10 deste termo de referência, e conforme especificações e quantidades estimadas constantes no item nº 9 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos medicamentos é para suprir as necessidades dos pacientes e assim cumprirmos com as determinações judiciais dentro do prazo estipulado, e consequentemente a Prefeitura ficar isenta de qualquer punição pelo descumprimento. **Os medicamentos que estão sendo solicitados não foram incluídos no Proc. Administrativo nº 4657/2024, pregão nº 23/2024, por tratar-se de demanda nova, ou seja, é uma substituição médica, em relação ao tratamento anterior.**

3. SOLUÇÃO APRESENTADA:

Abertura de processo licitatório e aquisição conforme as diretrizes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Esclarecemos que foi aberto o Proc. Administrativo nº 4.657/2024 solicitando a aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais, com todos os itens fracassados, desertos e novos, nas quantidades para os próximos doze meses.

4. MODO DE ENTREGA:

Entrega integral.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Farmácia Municipal - Rua: Dr. Alvim nº 361, Centro, CEP 18540-071. Horário das 7:30 às 15:30.

6. PRAZO:

Entrega imediata

7. PAGAMENTO:

Vinte e oito (28) dias após emissão de Nota Fiscal apresentada no momento da entrega.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

8.1 - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

8.2 -A proposta das empresas deverá conter a marca, nome comercial, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido..

8.3 - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

8.4 - Todos os medicamentos devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.3 - Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

8.5 - No caso de medicamentos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

8.6. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o medicamento/insumo possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

8.7. Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos medicamentos, a sua data deve constar da respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote.

9.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA:

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes vencedoras deverão apresentar, no que couber, a seguinte documentação em validade:

9.1. - Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/1999 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

9.2. - Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

9.3. – Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

9.4. – As empresas vencedoras deverão, ao final do pregão, apresentar Registro Sanitário do produto, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

9.5. – Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em vigência.

10. DESCRIÇÃO:

LOT E	ITE M	QTDAD	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT ESTIMA DO	VALOR TOTAL
1	1	30	CAP	910985	ATOMOXETINA,CLORIDRATO 25MG CAPSULA DURA	2,4144	72,43
2	1	30	CAP	910986	ATOMOXETINA,CLORIDRATO 40MG CAPSULA DURA	3,8568	115,70

188,14

11. RELAÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS:

PROCESSO	INICIAIS DO NOME DO PACIENTE	CONSUM O MENSAL	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO
1000289- 26.2021.8.26.0471	E M D C	90	ATOMOXETINA,CLORIDRATO 25MG CAPSULA DURA
1000289- 26.2021.8.26.0471	E M D C	60	ATOMOXETINA,CLORIDRATO 40MG CAPSULA DURA